

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
CNPJ Nº 70.157.896/0001-00
NIRE 2430000369-2

ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 21 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), situada na Avenida das Brancas Dunas, nº 485 - Edifício Antares, Lojas 1 e 2, bairro de Candelária, nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

PRESENÇA: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: representado pelo Sr. José Duarte Santana, Procurador do Estado do Rio Grande do Norte; PETROBRAS GÁS S.A - GASPETRO: representado pela Sra. Helaine Maia da Silva Seixas.

2. **PUBLICAÇÃO:** Considerando que estão presentes todos os Acionistas da POTIGÁS, fica sanada a falta de publicação dos anúncios de convocação da presente Assembleia Geral, conforme permite o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei Federal 6.404.

3. **MESA:** Presidente: Sr. José Duarte Santana
Secretária: Sra. Helaine Maia da Silva Seixas

4. **ORDEM DO DIA:**

4.1. Eleger os Membros do Conselho de Administração da POTIGÁS, em conformidade com a alínea "b", parágrafo 3º do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia;

4.2. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, em conformidade com a alínea "h", parágrafo 3º do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia;

4.3. Deliberar sobre a manutenção da remuneração dos Administradores da POTIGÁS, em conformidade com a alínea "i" parágrafo Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, em conformidade com a alínea "h", parágrafo 3º do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** As matérias da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo os acionistas presentes, por unanimidade, tomado as seguintes decisões:

5.1.(a) Aprovar a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) indicados pelo Acionista Estado do Rio Grande do Norte, com mandato unificado iniciando na presente data e se estendendo até o dia 20 de fevereiro de 2021, como sucessores do Sr. Carlos Alberto Borges Trindade Santos, do Sr. Marcelo Saldanha Toscano e do Sr. Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira: (i) o Sr. Tibúrcio Batista da Silva Filho, [REDACTED], engenheiro, inscrito no CPF [REDACTED] portador da Carteira

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
CNPJ Nº 70.157.896/0001-00
NIRE 2430000369-2

ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

de Identidade [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED] o Sr. **Ricardo Ferreira Pinheiro**,
[REDACTED] engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da
Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED] e o Sr. **José Mario Gurgel**
de Oliveira Júnior, [REDACTED] engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº [REDACTED]
portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida
[REDACTED]

(ii) e na condição de Conselheiro de Administração Independente: o Sr. **Diogo**
Pignataro de Oliveira, [REDACTED] advogado, inscrito no CPF nº [REDACTED]
portador da Carteira de Identidade [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

(b) **Aprovar** a
eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia Potiguar de
Gás (POTIGÁS) indicados pelo Acionista Petrobras Gás S.A. - GASPETRO, com mandato
unificado iniciando na presente data e se estendendo até o dia **20 de fevereiro de 2021**: na
condição de Conselheiro de Administração Independente o Sr. **Ricardo Antônio Cavalcanti**
Araújo, [REDACTED] Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF [REDACTED] portador da
Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED] apto [REDACTED] Bairro [REDACTED] CEP:
[REDACTED] e o Sr. **Eric Marcos Futino**, [REDACTED] Engenheiro de Produção, inscrito no
CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente
e domiciliado na Av. [REDACTED] -
CEP [REDACTED]

5.2. **Eleger** o Sr. **Tibúrcio Batista da Silva Filho**, para ocupar o cargo de **Presidente** do Conselho
de Administração da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por indicação do Acionista
Estado do Rio Grande do Norte, com mandato iniciando na presente data e se estendendo até
o dia **20 de fevereiro de 2021**; (b) **Eleger** o Sr. **Eric Marcos Futino**, para ocupar o cargo de
Vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS),
indicado pelo Acionista Petrobras Gás S.A. - GASPETRO, para o respectivo mandato, que se
estenderá até o dia **20 de fevereiro de 2021**.

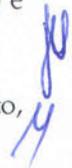
5.3. **Aprovar**, com base no Art. 6º Parágrafo 3º, alínea "i" do Estatuto Social: a) a manutenção da
remuneração mensal de cada Diretor da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) no valor de
R\$ 18.359,20 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sobre a qual
não haverá incidência dos encargos sociais (FGTS) e sim o pagamento e desconto obrigatório
dos encargos previdenciários (INSS), acrescida de licença anual remunerada acrescida de 3/3
(três terços), a ser paga dois dias úteis anteriores ao início do gozo, a razão de 1/12 para cada

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
CNPJ N° 70.157.896/0001-00
NIRE 2430000369-2

**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

mês trabalhado no exercício, gratificação natalina a ser paga no mês de dezembro de cada ano, a razão de 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, parcelas estas que não sofrerão incidência dos encargos sociais (FGTS), e sim dos encargos previdenciários (INSS), na forma da Lei; benefícios sociais (assistência médica, vale alimentação, cesta natalina e assistência odontológica) e pagamento de Bônus a título de Participação nos Lucros da Companhia; b) que permanecerá sendo reembolsado à Petrobras Gás S.A. - Gaspetro os valores correspondentes à remuneração total fixada pela Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), referente à função de Diretor Técnico Comercial (DTC) sobre a qual não haverá incidência dos encargos sociais (FGTS) e sim, o pagamento e desconto obrigatório dos encargos previdenciários (INSS), acrescida de licença anual remunerada acrescida de 3/3 (três terços), a ser paga dois dias úteis anteriores ao início do gozo, a razão de 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, gratificação natalina a ser paga no mês de dezembro de cada ano, a razão de 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, parcelas estas que não sofrerão incidência dos encargos sociais (FGTS), e sim dos encargos previdenciários (INSS), na forma da Lei; benefícios sociais (assistência médica, vale alimentação, cesta natalina e assistência odontológica) e pagamento de Bônus a título de Participação nos Lucros da Companhia; c) que permanecerá sendo reembolsado à Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda a remuneração total fixada pela Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), referente à função de Diretor Administrativo e Financeiro (DAF) sobre a qual não haverá incidência dos encargos sociais (FGTS) e sim o pagamento e desconto obrigatório dos encargos previdenciários (INSS), acrescida de licença anual remunerada acrescida de 3/3 (três terços), a ser paga dois dias úteis anteriores ao início do gozo, a razão de 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, gratificação natalina a ser paga no mês de dezembro de cada ano, a razão de 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, parcelas estas que não sofrerão incidência dos encargos sociais (FGTS), e sim dos encargos previdenciários (INSS), na forma da Lei; benefícios sociais (assistência médica, vale alimentação, cesta natalina e assistência odontológica) e pagamento de Bônus a título de Participação nos Lucros da Companhia; d) a manutenção da remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho de Administração da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), no valor de R\$ 3.082,32 (três mil e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), acrescida de gratificação natalina anual, em valor equivalente de R\$ 3.082,32 (três mil e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), a ser paga em parcela única, juntamente com a remuneração do mês de novembro do respectivo exercício, a razão de 1/12 para cada mês em exercício efetivo da função, procedendo-se os respectivos descontos referentes ao INSS e ao IRRF, quando devidos, conforme legislação vigente.

7. DECLARAÇÃO DE VOTO, DISSIDÊNCIA E PROTESTOS: Não houve declaração de voto, dissidência ou protesto de qualquer Acionista.



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
CNPJ N° 70.157.896/0001-00
NIRE 2430000369-2

ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata, de forma sumária, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, que vai assinada pelos presentes.

Natal/RN, 21 de fevereiro de 2019.


José Duarte Santana
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Presidente da Assembleia


Helaine Maia da Silva Seixas
PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO
Secretária da Assembleia